



Ministério da  
Fazenda



## Nota Técnica RFB/Sucor/Cogep nº 96 de 18 de setembro de 2017.

**Assunto:** Portaria MP nº 291, de 12 de setembro de 2017, que estabelece orientações e procedimento relativos ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia.

### I - INTRODUÇÃO

Cuida a presente de análise do impacto da Portaria MP nº 291, de 12 de setembro de 2017, que estabelece orientações e procedimentos aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC relativos ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

2. Preliminarmente, vale destacar que, em que pese o teor da mencionada Portaria afetar diretamente diversas carreiras do Ministério da Fazenda (MF), parece que, em nenhum momento, esse Ministério foi consultado.

3. Da presumida inexistência da necessária consulta ao Ministério da Fazenda devem decorrer os diversos erros identificados, como a maior importância dada aos Analistas e Técnicos do Seguro Social em detrimento dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil no caso do PDV a identificação incorreta da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, grafada de "Carreira da Receita Federal"; e, até mesmo a referência a cargo já extinto (Auditor-Fiscal da Previdência Social), conforme a seguir elucidado.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

4. Quanto ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), referente ao exercício 2017 foi aberto na data de 13 de setembro e encerrará em 31 de dezembro de 2017, verifica-se que para os integrantes das carreiras ou os ocupantes dos cargos relacionados no artigo 1º do normativo em apreço, a adesão ao PDV está limitada ao máximo de 5% do total de cargos efetivos ocupados, destacado aqui o Auditor-Fiscal da Receita Federal. Para o Analista-Tributário da Receita Federal não há limitação.

5. Destaca-se que, apesar de a RFB, ao analisar as emendas propostas ao Texto da MP nº 792, de 26 de julho de 2017, ter se manifestado contrariamente à possibilidade de servidores da

Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil aderirem ao PDV, tendo em vista a histórica carência de servidores no quadro funcional desta Secretaria, conforme dito acima, a Portaria em questão apenas limitou a possibilidade de adesão dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB) a 5% do total de cargos ocupados, não impondo limite algum a adesão ao PDV pelos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (ATRFB).

6. Entende-se que, no mínimo, os ATRFB deveriam estar inclusos no limite de 5% previsto na Portaria em apreço, já que outros cargos de natureza assemelhada, como os Agente de Polícia Federal, Papiloscopista, Policial Rodoviário Federal, Agente de Inteligência, e Agente Técnico de Inteligência foram incluídos. Ademais encontra-se nessa limitação a Carreira do Seguro Social, da qual originam-se servidores ocupantes dos cargos de Analista e Técnico do Seguro Social redistribuídos para a RFB por força do art. 12 da Lei 11.457, de 16 de março de 2007 e que, pela legislação vigente, são equiparados ao PECFAZ, cuja complexidade de suas atribuições é inferior à do ATRFB.

7. Enfatize-se que, considerando a carência de servidores desta Casa, bem como a natureza das atribuições dos cargos nela em exercício, faz-se necessário a inclusão integral dos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB e ainda, dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda (PECFAZ) na vedação de que trata § 2º do artigo 3º.

8. Com relação à Jornada de Trabalho Reduzida com remuneração proporcional tem-se que os servidores, de uma maneira geral, aqui incluídos os da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB, poderão requerer a redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte semanais, com remuneração proporcional calculada sobre a totalidade da remuneração. A exceção é feita no § 1º do artigo 17 aos integrantes da carreira Policial Federal e de Perito Médico Previdenciário e Supervisor Médico Pericial do INSS.

9. O servidor poderá, ainda, caso opte pela redução da jornada, exercer atividade privada, administrar empresa e praticar todas as atividades inerentes a sua área de atuação, incluídas aquelas vedadas em leis especiais e participar de gerência, administração ou de comitês de auditoria, conselhos fiscais ou de administração de sociedades empresariais ou simples, hipótese em que não se aplica ao servidor alguns artigos da Lei nº 8.112, de 1990.

10. Tendo em vista a já enfatizada carência de servidores desta Casa, considera-se necessária a inclusão dos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB e ainda, dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda (PECFAZ) na vedação de que trata § 1º do artigo 17.

11. Observa-se que, da mesma forma, os servidores, inclusive os da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB, poderão requerer, ainda, licença incentivada sem remuneração, com duração de três anos consecutivos, prorrogável por igual período, com pagamento em pecúnia.

12. Tal Licença, ressalta-se uma vez concedida, não poderá ser interrompida a pedido do servidor ou no interesse da administração. Além disso, essa licença suspenderá o vínculo com a administração pública e, durante esse período, o servidor poderá exercer qualquer atividade privada e praticar todos os atos inerentes a sua área de atuação, incluídos aqueles vedados em leis especiais, não se aplicando a ele o disposto nos arts. 116 e 117 da Lei nº. 8.112, de 1990.

13. Questão de singular relevância é que o texto do § 8º do art. 26 da Portaria encontra-se em desacordo com o disposto no art. 12 da MP nº 792, de 2017, veja-se:

*“§8º do art. 26 da Portaria MP 291, de 2017: A licença incentivada sem remuneração suspenderá o vínculo com a administração pública e, durante esse período, o servidor poderá exercer qualquer atividade privada e praticar todos os atos inerentes a sua área de atuação, incluídos aqueles vedados em leis especiais, não se aplicando a ele o disposto nos arts. 116 e 117 da Lei nº. 8.112, de 1990.”(grifou-se)“Art. 12 da MP nº 792, de 2017: O servidor poderá, durante o período em que estiver submetido à jornada reduzida, exercer outra atividade, pública ou privada, desde que não configure situações potencialmente causadoras de conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e haja compatibilidade de horário com o exercício do cargo.*

*Art. 17. Da MP nº 792, de 2017: O disposto no art. 12 aplica-se ao servidor que estiver afastado em decorrência de licença incentivada sem remuneração, exceto quanto à exigência de compatibilidade de horário com o exercício do cargo.”(grifou-se)*

14. Entende-se do disposto na Portaria que ainda que haja conflitos de interesse, o servidor licenciado em licença incentivada, poderia desenvolver qualquer atividade privada, o que contraria a MP e poderia trazer inúmeros problemas para a Administração Pública Federal, em especial para esta Secretaria.

15. Destarte, também em vista deste caso, urge a inclusão dos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB e ainda, dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda (PECFAZ) na vedação de que trata § 1º do artigo 26.

16. Neste esquete, faz-se oportuno esclarecer a atual situação do quadro de servidores da RFB.

17. A Secretaria da Receita Federal do Brasil vem apresentando, nos últimos anos, redução drástica em seu quadro de pessoal. A maior parte das vagas existentes não está sendo provida, tanto devido aos egressos cada vez mais crescentes, quanto ao baixo número de vagas autorizadas através da realização de concursos públicos, fato esse comprovado pela realização do último concurso ter sido em 2014 e tão somente para um único cargo.

18. Segue, abaixo, quadro demonstrativo com intuito de atualizar os dados relativos a perdas no quadro da RFB de 2010 a agosto de 2017, as quais já totalizam **9.604** egressos.

		Aposentadoria	Vacância/Exoneração	Falecimento	Demissão	Total
2010	AFRFB	441	10	18	20	489
	ATRFB	164	163	8	6	341
	ADM	59	437	7	5	508
2011	AFRFB	496	10	14	11	531
	ATRFB	151	156	15	2	324
	ADM	122	191	17	7	337
2012	AFRFB	538	18	24	20	600
	ATRFB	210	43	14	6	273
	ADM	123	229	14	6	372
2013	AFRFB	532	19	12	25	588
	ATRFB	202	182	7	7	398
	ADM	130	226	16	11	383
2014	AFRFB	580	6	12	16	614
	ATRFB	239	272	11	9	531
	ADM	174	187	13	8	382
2015	AFRFB	549	16	12	16	593
	ATRFB	220	153	9	2	384
	ADM	157	125	11	4	297
2016	AFRFB	322	21	12	15	370
	ATRFB	173	43	4	8	228
	ADM	110	66	19	12	207
2017*	AFRFB	409	10	5	10	434
	ATRFB	146	18	7	4	175
	ADM	187	38	13	7	245
<b>Total</b>		<b>6434</b>	<b>2639</b>	<b>294</b>	<b>237</b>	<b>9604</b>

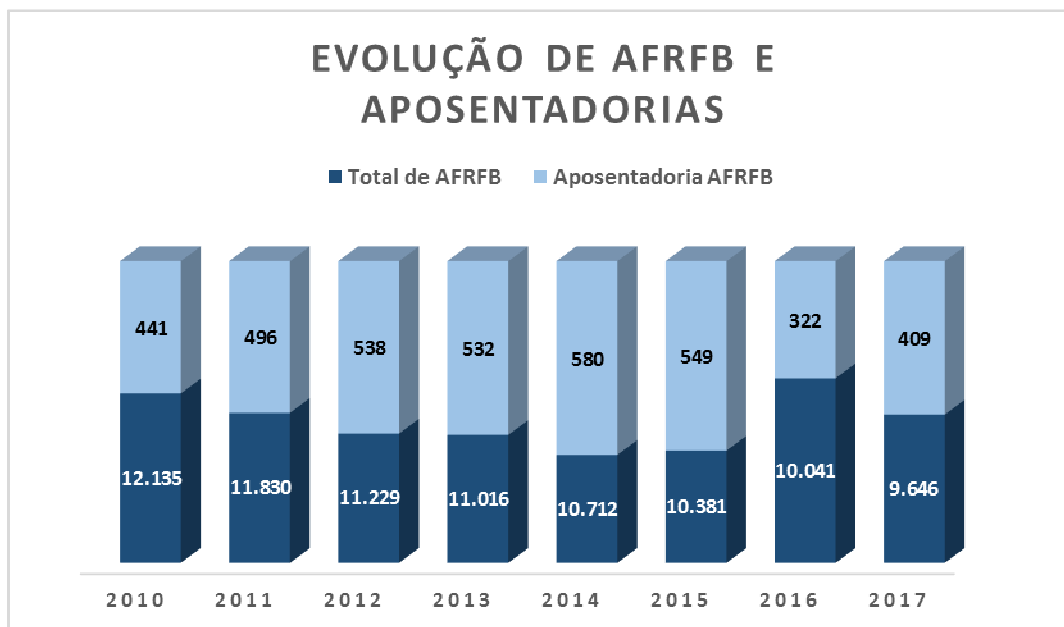
AFRFB – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

ATRFB – Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

2017 – DADOS ATÉ O MÊS DE AGOSTO

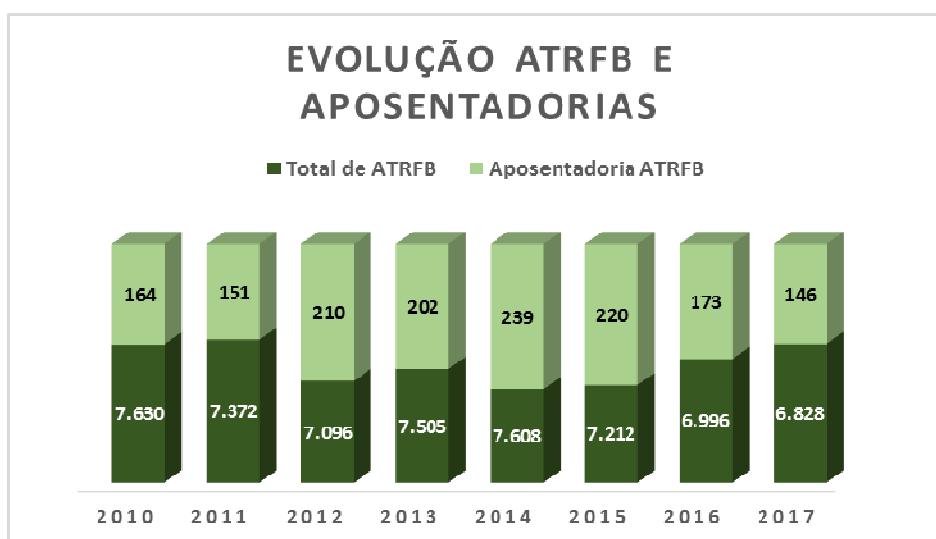
ADM – servidores Administrativos em exercício na RFB

19. Especificamente em relação ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) os números relativos à aposentadoria são alarmantes, uma vez que aproximadamente 5% do total deles deixam o Órgão anualmente sem que haja sua reposição. Ademais, conforme gráfico abaixo, o quantitativo de servidores ativos só vem diminuindo ao longo dos anos.



2017 – DADOS ATÉ O MÊS DE AGOSTO

20. Em relação aos cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB) e servidores Administrativos (ADM), o total de perdas ocorre tanto em função das aposentadorias como em função das vacâncias em virtude da saída desses servidores para outros cargos em diferentes órgãos ou dentro da própria RFB, situação essa que impacta no ganho líquido de novos servidores para a Instituição. No concurso de 2014, dos 272 AFRFB aprovados, 108 já eram Analistas-Tributários, ou seja, 40% das novas vagas foram perdidas por vacância no próprio Órgão, resultando em um ingresso efetivo de 164 novos Auditores-Fiscais. Seguem abaixo os gráficos relativos às perdas de ATRFB e Administrativos nos últimos anos.

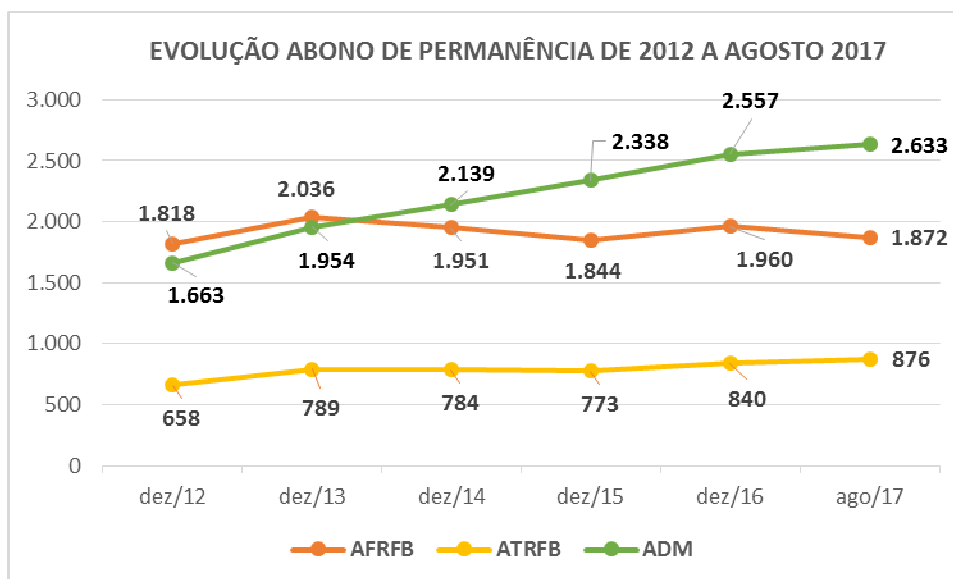


2017 – Dados até o mês de agosto



2017 – DADOS ATÉ O MÊS DE AGOSTO

21. Em agosto de 2017 o total de servidores em gozo de abono de permanência remontava a **1.872 AFRFB**, **876 ATRFB** e **2.633** no caso dos **servidores administrativos**, conforme gráfico abaixo. Tais números reforçam os potenciais riscos de aposentadorias e consequente incremento dos valores de evasão a que está sujeito o atual quadro funcional da RFB.



22. A situação é agravada, ainda, frente às demandas de trabalho recebidas:

### 22.1 Área Aduaneira

O comércio exterior brasileiro está passando por grandes transformações, sendo que nos últimos anos as principais demandas criadas foram o Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (houve apenas a incorporação das atividades, sem o devido aporte de

servidores), o Operador Econômico Autorizado, o novo Regime do Recof-Sped, o Portal Único do Comércio Exterior, além da ampliação de fóruns nos quais a aduana deve estar presente. Assim como o comércio exterior brasileiro está em amplo crescimento, também se faz necessária que a estrutura dos Órgãos reguladores e fiscalizatórios acompanhe essa expansão para que o serviço possa ser prestado de forma adequada.

Com a necessidade de expansão da logística para atendimento do crescimento do comércio exterior, tem sido constante a demanda por alfandegamento de locais para operação com esse tipo de carga. Como exemplo desse crescimento pode-se citar o Porto do Açú, localizado em São João da Barra, no norte fluminense. A área total do empreendimento contempla 17km de píeres que podem receber até 47 embarcações, representando um grande incremento de movimentação de cargas no local, gerando a necessidade da presença da RFB.

Entre 2013 e 2016, houve um crescimento de 50% no volume de remessas postais que ingressaram no país. Junto com essas remessas foram detectadas tentativas de envio de drogas, armas e medicamentos proibidos, o que reforça a necessidade de uma atuação constante do Órgão para que sejam coibidos esses ilícitos.

Em 10 anos houve um incremento de mais de 300% no valor relativo a apreensões. Mesmo assim, em razão da extensão da nossa fronteira terrestre, não tem sido possível coirmos toda a entrada de produtos em condições ilícitas. E o grande fator para isso é a falta de efetivo compatível com a necessidade que o país tem.

## 22.2 Área da Arrecadação

A área de arrecadação e cobrança da RFB compreende o núcleo básico de qualquer administração tributária, consequência das finalidades principais de gestão do crédito declarado pelo contribuinte e seu respectivo pagamento, entre outras atividades como a cobrança propriamente dita, revisão de débitos, parcelamento, controle da rede arrecadadora e classificação de receitas.

A área é responsável por 182 sistemas implantados nas bases do Serpro e de 58 sistemas em produção na Dataprev.

A área de arrecadação e cobrança controla cerca de R\$ 1.455,6 bilhões provenientes de declarações feitas pelos contribuintes e de lançamentos feitos pela Administração. Para que esses créditos sejam declarados, processados, validados e cobrados com eficiência, são necessários investimentos constantes nas declarações em que esses créditos tributários são constituídos e, principalmente, investimento em novos servidores para que haja o controle eficiente dos créditos ativos.

O controle eficiente dos Créditos Ativos também exige investimentos em pessoal, sendo que:

- há cerca de R\$ 917,2 bilhões suspensos administrativamente, que poderiam ter sua tramitação acelerada;
- o controle do crédito tributário sub judice, que é da ordem de R\$ 181 bilhões, requer, para a devida confirmação das informações prestadas pelo contribuinte ou a consequente cobrança do crédito tributário, rotinas que deveriam ser desenvolvidas visando à verificação das informações prestadas nas declarações, tais como o número do processo judicial, a existência e o valor do depósito judicial e a situação da ação no judiciário;

- neste cenário, há também uma grande quantidade de créditos parcelados, da ordem de R\$ 142,6 bilhões;

- además, encontram-se devedores nos sistemas de cobrança cerca de R\$ 189,8 bilhões que poderiam ser objeto de uma cobrança mais efetiva.

Nas unidades descentralizadas da RFB há a urgência de pessoal para os procedimentos relativos a Cobrança Administrativa Especial, regulado pela Portaria RFB nº 1.265, de 3 de setembro de 2015. No âmbito deste programa, há cerca de R\$ 80 bilhões em créditos tributários passíveis de trabalho pelas unidades, créditos esses que certamente trariam retorno em termos de arrecadação caso invista-se em recursos para tal atividade.

No que se refere à compensação, restituição, ressarcimento e reembolso, destaca-se a necessidade de ATREB nas atividades relacionadas à compensação de débitos e emissão de ordem bancária assim como nas de tratamento das Manifestações de Inconformidade. Conforme levantamento realizado para o ano de 2014, dos 58 mil processos com algum grau de indeferimento, os contribuintes apresentaram manifestação de inconformidade para 21 mil, iniciando o contencioso administrativo.

### **22.3 Área de Atendimento**

Ao ano, 17 milhões de atendimentos presenciais são executados, mostrando a seriedade e o respeito com que o trabalho é realizado pelos mais de 3.000 atendentes em mais de 500 unidades de atendimento.

No entanto, apesar dos resultados positivos alcançados nos últimos anos, o atendimento presencial ainda carece de servidores que possam suprir toda a demanda.

Assim, o desafio de prestar atendimento de qualidade, integrado e conclusivo, se depara com diversos problemas acarretados pela falta de pessoal. São eles:

- formação de demanda reprimida, principalmente no que tange ao atendimento agendado;
- carência de pessoal apto a gerenciar e supervisionar os CAC – Centros de Atendimento ao Contribuinte que cumprem doze horas ininterruptas de prestação de serviços;
- carência de pessoal nas ARF – Agências da Receita Federal do Brasil de pequeno porte, em localidades longínquas.

### **22.4 Área da Fiscalização**

Um dos objetivos estratégicos desta Secretaria é elevar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e aduaneiras. Para tanto, devem ser desprendidos esforços para aumentar a sensação de risco de autuação nos contribuintes, o que provoca um aumento no cumprimento voluntário das obrigações tributárias e, conseqüentemente, uma diminuição da evasão fiscal.

Na área de fiscalização foram realizados diversos investimentos em tecnologia da informação, capacitação e mudanças estratégicas na metodologia de atuação, condições que permitiram à RFB exercer seu papel fundamental de fiscalização visando a redução da sonegação fiscal. Dessa forma, anualmente são processadas e tratadas 80 milhões de declarações apresentadas pelos contribuintes, constituindo base de dados que orienta toda a ação de acompanhamento e fiscalização da RFB.

Aliada à Fiscalização, outra área de atuação da Administração Tributária para aumentar a sensação de risco e a presença fiscal é a Pesquisa e Investigação. Operações de impacto integradas com o Ministério Público Federal (MPF), com o Departamento de Polícia Federal (DPF) e/ou com a



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com grande divulgação na mídia, com prisões e apreensão de bens, podem ser excelentes meios de aumento da sensação de risco pelos contribuintes que promovem algum tipo de irregularidade fiscal.

Portanto, da análise do exposto acima, conclui-se que o incremento no número de servidores possibilita aumentar as fiscalizações e operações especiais realizadas pela RFB aumentando, conseqüentemente, a sensação de risco pelos contribuintes, o que reduz a sonegação.

23. Desta forma, destacam-se os riscos da diminuição do quadro funcional:

### 23.1 Área da Arrecadação

Um quadro satisfatório de pessoal é fundamental para o desenvolvimento adequado de atividades de garantia e controle do crédito tributário, atividades estas indispensáveis à recuperação, pela Fazenda, do crédito constituído.

Abaixo estão descritas algumas atividades desempenhadas por servidores da Carreira Tributária e Aduaneira que têm sido prejudicadas pela progressiva redução do quantitativo de pessoal:

- *Garantia do crédito tributário*: procedimentos para arrolamento de bens e direitos e para propositura de medida cautelar fiscal para garantia do crédito tributário;

- *Combate às fraudes em declarações transmitidas pelos sujeitos passivos (DCTF, DASN, GFIP)*: estima-se que as fraudes alcançam a cifra de mais de R\$ 1 bilhão em créditos tributários:

- *Diminuição da percepção da presença fiscal*: o aumento do tempo de atendimento diminui a percepção da presença fiscal e desestimula o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Como consequência do acima citado, tem-se que em 2015 a RFB recuperou em impostos e multas valor 16,5% inferior ao do ano anterior, gerando uma frustração de R\$ 25 bilhões em relação às expectativas de atuações.

Neste cenário, há também uma grande quantidade de créditos parcelados, da ordem de R\$ 142,6 bilhões. Há parcelamentos ainda não controlados, com risco de prescrição por inadimplência nas parcelas. Além disso, ainda constam milhares de pedidos nas unidades da RFB que estão aguardando a construção do módulo de revisão para prosseguimento da consolidação, módulos esses que precisam de trabalho manual dos servidores.

As restrições de pessoal também comprometem os cronogramas dos Projetos Estratégicos Corporativos (PEC), bem como de outros Projetos Estratégicos, tais como os de Arrecadação Eletrônica, a criação de Sistema Unificado de Débito Automático, a Malha DCTF, a Melhoria dos Gerenciais da Administração Tributária, o Programa de Omissos PJ, o novo sistema de controle do Crédito Sub-Judice, entre outros.

Além das atividades acima serem prejudicadas, o reduzido quadro de servidores implica alargamento do prazo de julgamento dos processos de restituição e compensação, os quais crescem a cada ano, acompanhando o crescimento da economia. O valor envolvido não é pequeno, pois bilhões de reais saem dos cofres públicos anualmente, seja direta (restituições) ou indiretamente (compensações).

### 23.2 Área de Atendimento

É um objetivo estratégico da RFB “aprimorar e ampliar os serviços prestados à sociedade”, o que pressupõe um atendimento de qualidade e conclusivo. Atualmente, esse atendimento se dá pelos seguintes canais: Sítio da RFB na Internet; Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), Correio

Eletrônico; presencial em cerca de 550 Unidades de Atendimento (CAC, Agências e Inspetorias); por telefone, pelo ReceitaFone 146; e pela rede conveniada, no que tange aos serviços CPF (Correios, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil). Segue tabela com alguns dados referentes aos canais anteriormente citados.

Veículo de Atendimento	Ano 2016
Sítio da RFB (Internet)	492 milhões de acessos
Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC)	127,3 milhões de acessos
Correio Eletrônico Fale Conosco	163 mil consultas
Receita Fone 146	9,2 milhões de ligações
Rede conveniada	10,4 milhões de atendimentos

Apesar dos esforços realizados na disponibilização de atendimento a distância, modalidade esta que já representa cerca de 70% do total dos serviços prestados pela RFB, em suas unidades de atendimento (CAC e Agências da RFB) são realizados em média 20 milhões de atendimentos presenciais por ano.

Conclui-se, portanto, que, ao tentar atender a essa extensa gama de serviços sem um quadro de servidores adequado, o risco de comprometimento na arrecadação é muito alto. A morosidade no atendimento diminui a percepção da presença fiscal e desestimula o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

### 23.3 Área Aduaneira

Alinhada com a estratégia do Governo Federal, a RFB procura viabilizar o crescimento econômico sustentável de modo equilibrado. Isso implica sua presença em todo o território nacional e em especial nos portos, aeroportos e pontos de fronteira. Estar presente em todo o território nacional significa possuir servidores em 247 portos alfandegados, 78 aeroportos alfandegados, 34 pontos de fronteira alfandegados, além de outros recintos.

Esta demanda é crescente e, na medida em que a RFB não consegue se fazer presente em turnos contínuos nos locais acima indicados, gera impacto no fluxo do comércio exterior, agravando o peso do denominado “Custo Brasil”, pois crescem as despesas de movimentação e armazenamento. Todo esse trâmite dificulta o acesso por parte das empresas brasileiras aos mercados internacionais.

Além do risco mencionado acima, a diversidade das fronteiras, a dificuldade de alocação de servidores em locais mais afastados, o aumento da demanda de trabalho relativa a operadores no comércio exterior, o aumento de carga e passageiros internacionais, tudo isso eleva o risco de tráfico de mercadorias proibidas e dificulta o controle do fluxo de produtos protegidos, como os da fauna e flora.

### III - CONCLUSÃO

24. Face ao cenário demonstrado, conclui-se, portanto que a Secretaria da Receita Federal do Brasil vem apresentando nos últimos anos preocupante redução em seu quadro de pessoal. A maior parte das vagas existentes não está sendo provida, tanto devido aos egressos cada vez mais crescentes, quanto ao baixo número de vagas autorizadas através da realização de concursos públicos.

25. Os efeitos dessa defasagem comprometem a prestação de serviços de administração tributária e aduaneira à sociedade, considerando que a demanda por serviços cresce à medida que o País cresce. A Secretaria da Receita Federal do Brasil é o órgão responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País. Para que possa atuar e ter efetiva presença em todo o território nacional, a RFB precisa ter o cenário atual de escassez de servidores revertido.

26. Nesse sentido, faz-se mister revisar os termos da Portaria MP Nº 291, de 12 de setembro de 2017, especialmente no que tange a adequação do § 8º do art. 26 para compatibilizá-lo com o art. 12 c/c o art. 17 da MP nº 792, de 2017.

27. Ademais, pleiteia-se com, com vistas à vedar a adesão ao PDV, à jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e à licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia aos servidores integrantes da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, e ainda aos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda (PECFAZ), revisão mediante a inclusão de menção à Carreira Tributária e Aduaneira da RFB e do PECFAZ na vedação a que se referem, respectivamente o § 2º do artigo 3º, o §1º do artigo 17, e o §1º do artigo 26 ..

28. Alternativamente, caso se entenda pela impossibilidade de inclusão nos dispositivos de vedação mencionados acima, que seja incluído o cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil na limitação ao máximo de 5% do total de cargos efetivos ocupados, em conjunto com o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, no § 1º do art. 3º da Portaria MP nº 291, de 2017.

29. Diante do exposto, recomenda-se o envio da presente Nota ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), com propositura de urgente revisão da Portaria MP nº 291, de 2017.

*Assinado digitalmente*

ANTONIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AGUIAR  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por ROSA TOMIKO HAYASHI DE OLIVEIRA em 18/09/2017 11:41:00.

Documento autenticado digitalmente por ROSA TOMIKO HAYASHI DE OLIVEIRA em 18/09/2017.

Documento assinado digitalmente por: ANTONIO MARCIO DE OLIVEIRA AGUIAR em 18/09/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por TATHIANA FIGUEIREDO BLEME em 19/09/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP19.0917.08115.QOSS**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**E7F104E7ACCBB4D136CCB62C0CD53C9845ED53D8A158C109F0FA0AB1AB9F3B12**